



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano X - Edição nº 01315 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1616C7F70029D6C9C0D665EE096A9FF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.
- DECRETO Nº 146/2020 24 DE JULHO DE 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PP 029/2020 E EDITAL PP 029/2020 RETIFICADO
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS SRP E CONTRATOS - PP 024/2020
- DECRETO Nº.147, DE 24 DE JULHO DE 2020 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço

Aviso de Licitação

A CPL da PM de Boa Vista do Tupim – BA, realizará **Tomada de Preços nº 010/2020 em 11 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, para contratação da prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação de prédio público para centro de atendimento do COVID 19 no município de Boa Vista do Tupim. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também, na íntegra, na página oficial do município, www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Maiores informações na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti-Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº 146/2020****24 DE JULHO DE 2020.**

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas foram escassas entre o período de janeiro a julho de 2020, bem como não houve pluviosidade necessária para o desenvolvimento vegetativo das culturas para um município de área de 2.629,82km², afetando toda área do município;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos em relação a perda de lavoura nos últimos seis meses estende a este, além da falta de água para o consumo humano e para os animais;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados na reparação dos problemas ocorridos colocou todos os recursos materiais e humanos a disposição de forma a amenizar os prejuízos;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos, toda população foi direta e indiretamente afetada, já que a maioria das pessoas vive de agricultura de subsistência, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

CONSIDERANDO que as parcas chuvas ocorridas no Município durante os últimos seis (06) meses de 2020 não foram suficientes para que mantivesse água potável, ou seja, em condições de uso humano, trazendo aos cofres públicos municipais despesas com o auxílio de carros-pipas, sendo ainda insuficiente para atender a população afetada com o evento;

CONSIDERANDO ainda que o Município não tem condições orçamentária de arcar com as despesas para limpeza total de aguadas dificultando, porém, armazenamento de água potável;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 24 de julho de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, torna público e comunica aos interessados que no Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 029/2020, cujo objeto é a aquisição de 02 ambulâncias simples remoção, a especificação do veículos sofreu a seguinte alteração:

1 - Onde se lê:

Item	Especificações
01	- VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ZERO KM: - CAMBIO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ;

Leia-se:

Item	Especificações
01	- VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ZERO KM: - CAMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ;

2 – Fica alterada a data de recebimento de envelopes de habilitação e proposta para a data de 05/08/2020 às 09h00min.

Ficam inalteradas as demais condições do Edital. O Edital modificado encontra-se à disposição dos interessados, para exame, no site www.boavistadotupim.ba.gov.br e junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista do Tupim. Maiores informações na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Boa Vista do Tupim/BA, 24 de julho de 2020. Ivan Bezerra Fachinetti - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

MODALIDADE: **Pregão Presencial**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço global**

Forma de Fornecimento: **Total global**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço global.**

**ABERTURA: Dia 05 de agosto de 2020
às 09h00min (nove) horas**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 029/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2020**, na Sala de Licitação e Contratos situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim - Bahia, visando a aquisição de **02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 023/2011.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia **22 de julho de 2020** no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Aquisição de **02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

1.2 - A empresa proponente deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – O fornecimento dos objetos ora licitado deverá ocorrer em até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – A descrição detalhada contendo as especificações do item objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando da elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer o produto no prazo determinado em sua proposta obedecido o prazo máximo estabelecido pelo Município de Boa Vista do Tupim, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura ou quando o objeto adquirido for entregue e todas as obrigações forem cumpridas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação participante do quadro societário da empresa, ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: 05/08/2020 – 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 029/2020
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: 05/08/2020 – 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas e documentações entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa participante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples devendo serem apresentados os originais para a devida

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo, inclusive o CEP;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado, marca/modelo do fabricante e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.1. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.5. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia fixado para abertura do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte dos licitantes.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

99.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado imediatamente na data da entrega com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de contendo o número do contrato correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal dos veículos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em **até no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal solicitante, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos veículos.

12.2.1 – A entrega será feita, no endereço constante da ordem de fornecimento, ou revendedor autorizado mais próximos do município.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito fornecimento do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o veículo se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 – A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto licitado for entregue e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

12.6 – O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar os veículos de forma parcelada de acordo com a disponibilidade de recursos durante o prazo de validade do contrato a ser firmado.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução do objeto deste edital deverá ser efetuado mediante pessoa credenciada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto aqui licitado.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 22 de julho de 2020.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de saúde, diante da necessidade de proporcionar cada vez mais meios adequados para promover o deslocamento de pacientes do município que necessitam de atendimento médico para dentro e fora do município, considerando a disponibilidade de recursos, solicita abertura de processo licitatório para aquisição 02 (duas) ambulâncias simples remoção conforme segue:

OBJETO:

Aquisição 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em licitação do tipo Menor Preço Global, com fornecimento parcelado:

Item	Especificações	Und	Quant
01	<p>- VEICULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO ZERO KM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MOTORIZAÇÃO 1.4 (mínima) - ANO/MODELO 2020/2020 - COMBUSTÍVEL: FLEX GASOLINA E ÁLCOOL; - 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E 02 (DUAS) PORTA TRAZEIRA VERTICAIS COM VIDROS JATEADOS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO; - CAMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; - DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE PACIENTE; - PINTURA SÓLIDA, COR BRANCA; - PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE - BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA; - JANELA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDROS JATEADOS; - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA DE TRAVAMENTO; - SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA; - SUPORTE PARA SORO E PLASMA; - MACA RÍGIDA COM COLCHONETE, REVESTIDO EM CORVIM E 02 (DOIS) CINTO DE SEGURANÇA; - CAIXA DE MEDICAMENTOS PARA PRIMEIROS SOCORROS; - SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM TOM DE SIRENE (SINALIZADOR ELETRÔNICO); - GRAFISMO PADRÃO COM O NOME AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA; - PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO OFERTADA PELO FABRICANTE; - COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. 	UND	02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs¹ - entende-se como veículo 0 KM, aquele em que o primeiro emplacamento é em nome do Município.

Obs² - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos/equipamentos e acessórios ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

JUSTIFICATIVA

A aquisição ora pleiteada se dá em função da necessidade de utilização de meio de deslocamento ágil para suprir a demanda de atendimento emergencial de pacientes no deslocamento para tratamento de saúde dentro e fora do município, considerando até risco de vida em função da demora deste atendimento e que é obrigação do município prestar cada vez mais melhoria neste serviço colocado à disposição da população, sem esquecer a vasta extensão territorial de nosso município.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado imediatamente na data da entrega/faturamento das ambulâncias, condicionado a disponibilização de recursos, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 029/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a fornecimento do objeto licitado, conforme determina o Edital.

O prazo de Garantia é de no mínimo 12 meses atestada pelo fabricante do equipamento a partir da data da entrega;

A entrega será efetuada na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA no local indicado na Ordem de Fornecimento, ou concessionária mais próxima do município;

O Prazo máximo para fornecimento do objeto não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

A marca, modelo, referência e demais características dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente serem informados na proposta;

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 029/2020, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
01						
Total						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (máximo de 30 dias)

Local, ___ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Assinatura do Contador
Registro no CRC nº.

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 029/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de ___

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar (ou não) proposta de preços, contrato, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 029/2020, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2020

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020, do tipo **Menor Preço global** que objetiva a aquisição de ambulâncias, com data da reunião inicial marcada para o dia 05 de agosto de 2020, às 09:00 horas na sala de Licitações, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2020

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão do Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ___ de _____ de ___

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2020

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local, ____ de _____ de 2020

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
 CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2020

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020.

Termo de **Contrato** nº/2020 por **Pregão Presencial** de nº 029/2020, para aquisição de ambulâncias, que entre si celebram, **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº __, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 029/2020**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de ambulâncias, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 029/2020, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, bem como a proposta apresentada pela empresa, conforme segue:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca/Referencia	V. Unit.	V. Total
01		Un	02			
					Total	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto parcelado conforme disponibilidade de recursos.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar os veículos de forma parcelada de acordo com a disponibilidade de recursos durante o prazo de validade deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), correspondendo a aquisição de 02 (duas) ambulâncias ao valor unitário de R\$ (.....) nas especificações constantes na cláusula Primeira deste contrato.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratados.

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim:

03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, por pessoa credenciada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Responsabilizar-se pela garantia mínima de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo máximo para entrega do objeto contratado é de _____ dias (máximo de 30) contados da assinatura do presente contrato e recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
 CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e os compromissos financeiros cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2020

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2020, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço por Item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas apresentadas pelas empresas **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 12.769.449-0001/06, vencedora dos ITENS 01 pelo valor total de R\$ 9.699,00 (Nove mil seiscentos e noventa e nove reais), ITEM 02 pelo valor total de R\$ 2.448,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), ITEM 03 pelo valor total de R\$ 2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais), ITEM 04 pelo valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), ITEM 06 pelo valor total de R\$ 14.199,00 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais), ITEM 07 pelo valor total de R\$ 14.199,00 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais), ITEM 09 pelo valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 10 de R\$ 14.799,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais), ITEM 13 pelo valor total de R\$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais) e ITEM 14 pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.421.679/0001-18, vencedora dos ITENS 05 pelo valor total de R\$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais) e ITEM 18 pelo valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais), **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 31.013.591/0001-65, vencedora do ITEM 08 pelo valor total de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 27.937.238/0001-02, vencedora dos ITENS 11 pelo valor total de R\$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais) e ITEM 20 pelo valor total de R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº.: 03.528.482-0001/45, vencedora dos ITENS 12 pelo valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), ITEM 17 pelo de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) e ITEM 19 pelo valor total de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais), **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, vencedora do ITEM 15 pelo valor total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) e **A.L.B DE OLIVEIRA EPP**, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, vencedora do ITEM 16 pelo valor total de R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 138.656,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, adjudicando seu resultado, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 14 de julho de 2020.

Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2020, em favor das empresas **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 12.769.449-0001/06, vencedora dos ITENS 01 pelo valor total de R\$ 9.699,00 (Nove mil seiscentos e noventa e nove reais), ITEM 02 pelo valor total de R\$ 2.448,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), ITEM 03 pelo valor total de R\$ 2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais), ITEM 04 pelo valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), ITEM 06 pelo valor total de R\$ 14.199,00 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais), ITEM 07 pelo valor total de R\$ 14.199,00 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais), ITEM 09 pelo valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 10 de R\$ 14.799,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais), ITEM 13 pelo valor total de R\$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais) e ITEM 14 pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.421.679/0001-18, vencedora dos ITENS 05 pelo valor total de R\$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais) e ITEM 18 pelo valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais), **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 31.013.591/0001-65, vencedora do ITEM 08 pelo valor total de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 27.937.238/0001-02, vencedora dos ITENS 11 pelo valor total de R\$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais) e ITEM 20 pelo valor total de R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº.: 03.528.482-0001/45, vencedora dos ITENS 12 pelo valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), ITEM 17 pelo de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) e ITEM 19 pelo valor total de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais), **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, vencedora do ITEM 15 pelo valor total de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) e **A.L.B DE OLIVEIRA EPP**, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, vencedora do ITEM 16 pelo valor total de R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 138.656,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação das contratações para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2020-PP-024/2020, com a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 12.769.449-0001/06, vencedora dos ITENS 01 pelo valor total de R\$ 9.699,00 (Nove mil seiscentos e noventa e nove reais), ITEM 02 pelo valor total de R\$ 2.448,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), ITEM 03 pelo valor total de R\$ 2.748,00 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais), ITEM 04 pelo valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), ITEM 06 pelo valor total de R\$ 14.199,00 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais), ITEM 07 pelo valor total de R\$ 14.199,00 (Quatorze mil cento e noventa e nove reais), ITEM 09 pelo valor total de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), ITEM 10 de R\$ 14.799,00 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais), ITEM 13 pelo valor total de R\$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais) e ITEM 14 pelo valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 88.372,00 (Oitenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Edson Vieira Correia e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2020-PP-024/2020, com a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.421.679/0001-18, vencedora dos ITENS 05 pelo valor total de R\$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais) e ITEM 18 pelo valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 8.069,00 (Oito mil e sessenta e nove reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Julival Justiniano de Jesus e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2020-PP-024/2020, com a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 31.013.591/0001-65, vencedora do ITEM 08 pelo valor total de **R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Otacílio Vilas Boas Neto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020- PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2020-PP-024/2020, com a empresa **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 27.937.238/0001-02, vencedora dos ITENS 11 pelo valor total de R\$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais) e ITEM 20 pelo valor total de R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.905,00 (Quatro mil novecentos e cinco reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Renato Almeida Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020- PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 005/2020-PP-024/2020, com a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº.: 03.528.482-0001/45, vencedora dos ITENS 12 pelo valor total de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), ITEM 17 pelo de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais) e ITEM 19 pelo valor total de R\$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020- PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 006/2020-PP-024/2020, com a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 35.796.806/0001-12, vencedora do ITEM 15 pelo valor total de **R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Karlene Santos Porto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020- PP-024/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 007/2020-PP-024/2020, com a empresa **A.L.B DE OLIVEIRA EPP**, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, vencedora do ITEM 16 pelo valor total de **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)**, para o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020. Assina pela empresa Karlene Santos Porto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 288/2020, com a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ nº 12.769.449-0001/06**, objetivando o fornecimento de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 5.386,84 (Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Edson Vieira Correia, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 289/2020, com a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ nº 12.769.449-0001/06**, objetivando o fornecimento de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 82.985,16 (Oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Edson Vieira Correia, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 290/2020, com a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.421.679/0001-18**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Julival Justiniano de Jesus, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 291/2020, com a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.421.679/0001-18**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Julival Justiniano de Jesus, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 292/2020, com a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.013.591/0001-65**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Otacílio Vilas Boas Neto, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 293/2020, com a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.013.591/0001-65**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Otacílio Vilas Boas Neto, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 294/2020, com a empresa **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 27.937.238/0001-02**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Renato Almeida Santos, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 295/2020, com a empresa **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 27.937.238/0001-02**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 1.505,00 (Um mil quinhentos e cinco reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Renato Almeida Santos, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 296/2020, com a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 03.528.482/0001-45**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 3.718,75 (Três mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 297/2020, com a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 03.528.482/0001-45**, objetivando o fornecimento de materiais e insumos para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 12.961,25 (Doze mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 298/2020, com a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Karlene Santos Porto, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PP-024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº 299/2020, com a **A.L.B DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45**, objetivando o fornecimento de materiais para enfrentamento e combate a pandemia do Covid 19 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscientos e oitenta reais)**. A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Assinam pela empresa Cledir Batista da Costa, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº.147, DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades advindas do setor cultural em razão do estado de calamidade pública e o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPITULO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 serão contabilizados à conta do Fundo Municipal de Cultura, e sua execução se dará de forma descentralizada para aplicação nas seguintes ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

- I. Concessão de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura;
- II. Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



III. Divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal definirá, o percentual de utilização dos recursos mencionados nos incisos I, II e III, deste artigo, sendo obrigatória a destinação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do montante para as ações emergenciais previstas no inciso III, do referido dispositivo, e encaminhará a proposta para Deliberação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/20.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE RENDA EMERGENCIAL MENSAL

Art. 3º A renda emergencial prevista no inciso I, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/20, terá valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente, em 05 (cinco) parcelas sucessivas, sendo a primeira, retroativa a 1º de junho de 2020.

Art. 4º Poderão se cadastrar para receber renda emergencial pessoas físicas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º, da Lei nº 14.017/20, incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

§1º. A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

§2º. O recebimento da renda emergencial fica limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar.

Art. 5º São condições para o recebimento da renda emergencial:

- I - Ser cadastrado no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Área da Cultura até 1º de agosto de 2020;
- II - Ser residente no Município de Boa Vista do Tupim;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



III - Comprovar ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/20, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

IV - Não possuir emprego formal ativo;

V- Não ser titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

VI - Possuir renda familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 (três) salários-mínimos, o que for maior;

VII - Não ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VIII - Não ser beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Art. 5º O cadastramento e envio de documento para atendimento ao *caput* deste artigo deverá ser realizado por meio do formulário modelo constante do ANEXO I, ao presente Decreto, que será disponibilizado no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal divulgará em seu site oficial o número máximo de beneficiários que poderão ser contemplados com a renda emergencial, tendo em vista a limitação dos recursos disponíveis.

Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/20, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) podendo ser concedido em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, a espaços culturais e artísticos com atividades interrompidas, que atendam os critérios da lei e deste decreto.

Art. 8º O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo com quaisquer outros benefícios concedidos pela Gestão Municipal, mesmo que esteja inscrita em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 9º Poderão se cadastrar para receber renda emergencial pessoas jurídicas inscritas como espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais,



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º, da Lei nº14.017/20, e que tenham sede no Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 10 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o art. 6º, deste Decreto:

- I - A espaços culturais criados pela Administração Pública Municipal de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II - A espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- III - A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV - A espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e
- V - A qualquer organização que tenha sido notificada por funcionamento irregular, durante o período de pandemia em decorrência da COVID-19.

Art. 11 O cadastramento e envio de documento para atendimento ao *caput* deste artigo deverá ser realizado por meio do formulário modelo constante do ANEXO II, ao presente Decreto, que será disponibilizado no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal divulgará em seu site oficial o número máximo de beneficiários que poderão ser contemplados com o subsídio mensal, tendo em vista a limitação dos recursos.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 13 O Executivo Municipal analisará e classificará os cadastros por ordem de inscrição e submeterá ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/20 para deliberação a respeito da concessão dos benefícios.

Art. 14 Após a deliberação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/20, o Executivo Municipal homologará o cadastro e o divulgará em seu site oficial.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 15 A concessão dos benefícios a que se refere este os incisos I e II, do art. 2º, deste Decreto, ocorrerá mediante transferência bancária para a conta do beneficiário.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Poder Executivo do Município de Boa Vista do Tupim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º, da referida lei.

Art. 17 Os casos omissos nesse Decreto serão resolvidos por meio de Deliberação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/20.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 24 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I

CADASTRO PESSOA FÍSICA

Solicitação de renda mensal prevista no inciso I, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

CADASTRO PF Nº

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

É PROVIDORA DE FAMÍLIA MONOPARENTAL (*mãe-solo*)? () SIM () NÃO

NÚMERO DE FAMILIARES DEPENDENTES DA RENDA DO PROFISSIONAL: _____

(total de pessoas que moram na mesma residência):

RENDA MENSAL DO SOLICITANTE: R\$ _____

(considerar somente a renda do solicitante)

RENDA FAMILIAR: R\$ _____

(considerar a renda de todos que moram na mesma residência):

R\$ _____

O SOLICITANTE OBTVE RENDA SUPERIOR A R\$28.559,70 EM 2018?

() Não () Sim

O SOLICITANTE É TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ASSISTENCIAL?

() Não

() Sim, Bolsa-Família

() Sim, assistencial (BPC LOAS, Auxílio Emergencial da Lei Federal nº 13.982/20, outros)

() Sim, previdenciário (aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, outros pagos pelo INSS)

O SOLICITANTE POSSUI ALGUM TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

() Não, sou autônomo ou voluntário em programas sociais/culturais

() Sim, sou empregado CLT ou servidor público (municipal, estadual ou federal)

ÁREA DE PARTICIPAÇÃO NA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:

() **Música** (*cantores, instrumentistas, compositores, ritmistas, sonoplastas, musicistas, luthiers, disc-jóqueis - DJs, MCs e outros*);

() **Dança** (*dançarinos, coreógrafos, instrutores/professores de dança, e outros*)

() **Teatro** (*atores, atrizes, diretores teatrais, cenógrafos, camareiros, figurinistas*)

() **Artes visuais** (*pintores, artistas plásticos, cartunistas, desenhistas, designer gráfico, ilustradores, editores*)

() **Folclore** (*Congadeiros, foliões de reis, capoeiristas, mestres sabedores*)

() **Artesanato** (*bonequeiros, bordadeiras, rendeiras, customizadores,*



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- () **Cinema, fotografia e vídeo** (*cenotécnicos, cineastas, cinegrafistas, contra regra, dubladores,*
 () **Literatura** (poetas, escritores, dramaturgos)
 () **Produção** (*mestres de cerimônia, produtores culturais, iluminotécnicos, maquiadores/caracterizadores, entre outros*)
 () **Arte circense** (equilibristas, mágicos, malabaristas, performistas, palhaços, entre outros)
 () **Arte Educadores** (*contadores de histórias, oficinairos de arte, dança e música, etc*)
 () **Outro:** _____

EM QUAL LOCAL O SOLICITANTE PRESTA EXERCE SUAS ATIVIDADES:

- () *pontos e pontões de cultura;*
 () *teatros independentes;*
 () *escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
 () *circos;*
 () *cineclubes;*
 () *centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
 () *museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
 () *bibliotecas comunitárias;*
 () *espaços culturais em comunidades indígenas;*
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 () *comunidades quilombolas;*
 () *espaços de povos e comunidades tradicionais;*
 () *festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
 () *teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
 () *livrarias, editoras e sebos;*
 () *empresas de diversão e produção de espetáculos;*
 () *estúdios de fotografia;*
 () *produtoras de cinema e audiovisual;*
 () *ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
 () *galerias de arte e de fotografias;*
 () *feiras de arte e de artesanato;*
 () *espaços de apresentação musical;*
 () *espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
 () *espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
 () outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.

SITUAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO QUE PARTICIPA:

- () Paralisado, interrompido
 () Cancelado
 () Funcionamento reduzido

INSERIR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (obrigatório):CPF: (*escolher arquivo*)DOCUMENTO DE IDENTIDADE: (*escolher arquivo*)COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: (*escolher arquivo*)PENÚLTIMA E ÚLTIMA PÁGINAS COM REGISTRO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO DA CARTEIRA DE TRABALHO: (*escolher arquivo*) (*escolher arquivo*)**INSERIR FOTOS OU PUBLICAÇÕES DA ATIVIDADE ARTÍSTICA QUE DESENVOLVE (não obrigatório)**FOTO 1: (*escolher arquivo*)

Praça Rui Barbosa, 29, Centro
 Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
 CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



FOTO 2: (escolher arquivo)

INSERIR LINK PARA REDES SOCIAIS, SITE OU BLOG QUE CONTENHA INFORMAÇÕES SOBRE SUA ATIVIDADE NA ÁREA DA CULTURA E DA ARTE (não obrigatório)

LINK 1:

LINK2:

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

() DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) referente ao **exercício de 2018** por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

Ao concordar e submeter o presente cadastro para análise e homologação, declaro estar ciente que:

I. O presente cadastro tem por objetivo compor um banco de dados de trabalhadores e trabalhadores da cultura, para as finalidades previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II. A realização deste cadastro não criará vínculo ou obrigação de contratação, repasse, ou quaisquer outras ações que venham onerar o Executivo Municipal;

III. As informações e documentação anexada a este cadastro será conferida e quaisquer inconsistências ou falta de documentos obrigatórios poderá ensejar a não homologação do cadastro;

IV. Inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante é crime passível de pena de reclusão, nos termos do art. 299 do Código Penal.

() Aceito e concordo

Nome
CPF

INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO CONSTANTE DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29/06/2020, CASO SEJA BENEFICIADO

() **BANCO DO BRASIL:**

Tipo de conta: () Conta corrente () Poupança

Agência: _____

Nº da conta: _____



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



() CAIXA ECONOMICA FEDERAL:

Tipo de conta: () Conta corrente () Poupança

Operação: _____

Agência: _____

Nº da conta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO II CADASTRO PESSOA JURÍDICA

Para fins do inciso II, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020

CADASTRO PJ Nº

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

A ORGANIZAÇÃO É: () Com fins lucrativos - MEI, ME OU EPP () Sem fins lucrativos

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

É RESPONSÁVEL POR MAIS DE UM ESPAÇO CULTURAL?

() NÃO () SIM, _____ (nome do estabelecimento);

O ESPAÇO CULTURAL É CARACTERIZADO COMO:

- () pontos e pontões de cultura;
- () teatros independentes;
- () escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- () circos;
- () cineclubes;
- () centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- () museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- () bibliotecas comunitárias;
- () espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- () comunidades quilombolas;
- () espaços de povos e comunidades tradicionais;
- () festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- () teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- () livrarias, editoras e sebos;
- () empresas de diversão e produção de espetáculos;
- () estúdios de fotografia;
- () produtoras de cinema e audiovisual;
- () ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- () galerias de arte e de fotografias;
- () feiras de arte e de artesanato;
- () espaços de apresentação musical;
- () espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- () espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- () outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Nº DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL EM REGIME CLT:

Nº DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAIS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL (FREE-LANCERS): _____

SITUAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL:

- () Com atividades paralisadas, interrompidas
 () Com atividades canceladas
 () Com funcionamento reduzido

O ESPAÇO CULTURAL POSSUI CONTRATOS/PARCEIRIAS ATIVAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- () Sim, possuo contrato/parceria com recebimentos normais e/ou reduzidos
 () Sim, no entanto as atividades foram paralisadas/interrompidas e os pagamentos suspensos
 () Não

INSERIR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (obrigatório):

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO: (escolher arquivo)

ESTATUTO OU EQUIVALENTE: (escolher arquivo)

INSERIR FOTOS OU PUBLICAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICA QUE SÃO DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO CULTURAL (não obrigatório)

FOTO 1: (escolher arquivo)

FOTO 2: (escolher arquivo)

INSERIR LINK PARA REDES SOCIAIS, SITE OU BLOG QUE CONTENHA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO CULTURAL (não obrigatório)

LINK 1:

LINK2:

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

Ao concordar e submeter o presente cadastro para análise e homologação, declaro estar ciente que:

V. O presente cadastro tem por objetivo compor um banco de dados de espaços culturais, para as finalidades previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

VI. A realização deste cadastro não criará vínculo ou obrigação de contratação, repasse, ou quaisquer outras ações que venham onerar o Executivo Municipal;

VII. As informações e documentação anexada a este cadastro será conferida e quaisquer inconsistências ou falta de documentos obrigatórios poderá ensejar a não homologação do cadastro;

VIII. Inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante é crime passível de pena de reclusão, nos termos do art. 299 do Código Penal.

() Aceito e concordo



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
 Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
 CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Nome _____

CPF _____

INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO CONSTANTE DO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29/06/2020, CASO SEJA BENEFICIADO

BANCO DO BRASIL:

Tipo de conta: Conta corrente Poupança

Agência: _____

Nº da conta: _____

CAIXA ECONOMICA FEDERAL:

Tipo de conta: Conta corrente Poupança

Operação: _____

Agência: _____

Nº da conta: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br